

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4792 DE 12 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a realização gratuita do Teste do Reflexo Vermelho, também conhecido como Teste do Olhinho, em todas as crianças recém-nascidas na rede municipal de saúde, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo municipal realizará, no âmbito da rede municipal de saúde, o exame clínico para diagnóstico de problemas ópticos em recém-nascidos, através da técnica conhecida como Teste do Olhinho, visando desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular, em conformidade com a Portaria do MS n. 822/2001 e a Lei n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Constatado qualquer tipo de deficiência, caberá ao Poder Executivo municipal o tratamento e as intervenções necessárias para a reabilitação adequada das crianças, conforme repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde.

Art. 2º As famílias dos recém-nascidos receberão, quando das altas médicas, relatório dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com instituições de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS -, universidades e organizações não governamentais, para os fins a que se destina esta lei.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”